



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142/2007

EMENTA: Revoga na totalidade o Decreto nº 1149, de 12 de janeiro de 1999 e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o processo nº 15467, de 10 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Diretora do Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que os objetivos do Decreto constante da Ementa não foram alcançados;

CONSIDERANDO que a não instalação e a efetiva consecução da Empresa, representa descumprimento do ato administrativo;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público a retomada da área, ainda não efetivada por escritura pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Revoga-se "in totum" o Decreto nº 1149, de 12 de janeiro de 1999, por descumprimento do artigo 2º do mencionado instrumento pela empresa PCC Junqueira ME – confecções de roupas em geral, inscrita no CNPJ sob o nº 00.538.657/0001-07 e inscrição estadual nº 85.303.228, que representava a doação da área pelo Poder Público para implementação, construção e instalação de um pavilhão para confecção e impressão de roupas em geral.

Artigo 2º - Que a doação refere-se a uma área de terras localizada na Rua José da Silva Massa, conforme consta do Decreto ora revogado e devidamente registrada no Livro 2-AC, fls. 70, matrícula 5729, sendo a área reservada e registrada pela N.C. Lopes Imobiliária ME.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º – Com a presente revogação, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá adotar as providências no sentido de que a isenção de que consta o artigo 3º do ato revogado perde, de imediato, a sua eficácia, com efeitos “ex nunc”, a partir da publicação.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Governo deverá oficiar a Empresa atingida pelo presente Decreto, dando-lhe conhecimento do ato e sua publicação para os fins legais.

Artigo 5º - Que a Notificação prévia a Empresa, torna-se inócua e desnecessária, uma vez que a destinação do Decreto revogado e o decurso de prazo, sem o respectivo cumprimento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº1149, de 12 de janeiro de 1999.

Artigo 7º – Afixe-se, registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/cms